



Relatório Anual do Agente Fiduciário 2024 *planner*

Leverage Companhia Securitizadora
5ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio
1ª, 2ª e 3ª Séries

1. Características da Emissão

CRA024004BL

PARTICIPANTES	
EMISSIONORA	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA
DEVEDORA	NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES
COORDENADOR(ES)	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA
ESCRITURADOR	VÓRTX DTVM LTDA
LIQUIDANTE	VÓRTX DTVM LTDA
CUSTODIANTE	VÓRTX DTVM LTDA

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	
DATA EMISSÃO	11/04/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	26/04/2024
DATA VENCIMENTO	20/05/2025
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 86.700.000,00
QUANTIDADE	86.700
EMISSÃO	5
SÉRIES	3
CLASSE	N/A
FORMA	ESCRITURAL
ESPÉCIE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	
CÓDIGO DO ATIVO	CRA024004BL
CÓDIGO DO ISIN	BRLSECCRA059
SÉRIE	1
DATA EMISSÃO	11/04/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	26/04/2024
DATA VENCIMENTO	20/05/2025
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	10.881.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	1.000,00
PREÇO UNITÁRIO ¹	1.078,63459300
DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 160/23
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% CDI + 4% a.a

¹ no último dia útil do ano

CRA024004BN

PARTICIPANTES

EMISSIONA	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA
DEVEDORA	NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES
COORDENADOR(ES)	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA
ESCRITURADOR	VÓRTX DTVM LTDA
LIQUIDANTE	VÓRTX DTVM LTDA
CUSTODIANTE	VÓRTX DTVM LTDA

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA EMISSÃO	11/04/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	26/04/2024
DATA VENCIMENTO	20/05/2031
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 86.700.000,00
QUANTIDADE	86.700
EMISSIONA	5
SÉRIES	3
CLASSE	N/A
FORMA	ESCRITURAL
ESPÉCIE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

CÓDIGO DO ATIVO	CRA024004BN
CÓDIGO DO ISIN	BRLSECCRA067
SÉRIE	2
DATA EMISSÃO	11/04/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	22/04/2024
DATA VENCIMENTO	20/05/2031
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 69.996.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	1.000,00
PREÇO UNITÁRIO ¹	1.155,08580799
DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 160/23
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% CDI + 11,0633% a.a

¹ no último dia útil do ano

CRA024004BM

PARTICIPANTES	
EMISSIONA	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA
DEVEDORA	NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES
COORDENADOR(ES)	LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA
ESCRITURADOR	VÓRTX DTVM LTDA
LIQUIDANTE	VÓRTX DTVM LTDA
CUSTODIANTE	VÓRTX DTVM LTDA

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	
DATA EMISSÃO	11/04/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	26/04/2024
DATA VENCIMENTO	20/05/2031
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 86.700.000,00
QUANTIDADE	86.700
EMISSIONA	5
SÉRIES	3
CLASSE	N/A
FORMA	ESCRITURAL
ESPÉCIE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	
CÓDIGO DO ATIVO	CRA024004BM
CÓDIGO DO ISIN	BRLSECCRA075
SÉRIE	3
DATA EMISSÃO	11/04/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	02/05/2024
DATA VENCIMENTO	20/05/2031
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 5.823.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	1.000,00
PREÇO UNITÁRIO ¹	1.148,49073199
DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 160/23
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% CDI + 11,0633% a.a

¹ no último dia útil do ano

2. Posição de ativos em 31/12/2024

CRA024004BL

EMITIDOS	EM TESOURARIA	CANCELADOS / NÃO INTEGRALIZADOS	CONVERTIDOS	RESGATADOS	EM CIRCULAÇÃO
10.881	0	0	0	0	10.881

CRA024004BN

EMITIDOS	EM TESOURARIA	CANCELADOS / NÃO INTEGRALIZADOS	CONVERTIDOS	RESGATADOS	EM CIRCULAÇÃO
69.996	0	0	0	0	69.996

CRA024004BM

EMITIDOS	EM TESOURARIA	CANCELADOS / NÃO INTEGRALIZADOS	CONVERTIDOS	RESGATADOS	EM CIRCULAÇÃO
5.823	0	0	0	0	5.823

3. Destinação dos Recursos

Observado o quanto disposto na cláusula 3.23 do Termo de Securitização, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA e decorrentes do pagamento do Preço de Integralização serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento do Preço de Aquisição ao Devedor. Os recursos líquidos obtidos pelo Devedor em função do pagamento do Preço de Aquisição deverão ser por ele destinados exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, enquanto produtor rural que é nos termos da Lei nº 11.076 e do artigo 146, inciso I, alínea b.2 da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, e serão aplicados no curso ordinário dos seus negócios, o que inclui o custeio das despesas operacionais e nos custos relacionados às atividades de produção rural, de acordo com o artigo 2º, §4º, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076.

4. Relatório de Rating

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

5. Pagamentos Efetuados em 2024 (Valores Unitários)

CRA024004BL

DATA DO PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PRÊMIO
20/06/2024	20,56607899	0,00000000	0,00000000	0,00000000

6. Índices e Limites Financeiros

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

7. Garantias

GARANTIA	CONSTITUIÇÃO	EXEQUIBILIDADE	SUFICIÊNCIA	VALOR
Fundo de Despesas	Sim	Sim	Não	R\$ 17.892,00
fundo de despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pela Credora na administração do Patrimônio Separado, especialmente aquelas listadas no Termo de Securitização. O valor foi atribuído com base no Relatório mensal de Acompanhamento da Securitizadora, referente a dezembro de 2024. *O Fundo está desenquadrado. Foi convocada Assembleia de Titulares para tratar da recomposição do Fundo a ser realizada em 05/05/2025.				
Cessão Fiduciária	Não	Não	Sim	R\$ 0,00
(i) dos Direitos Creditórios; (ii) a totalidade dos pagamentos, valores ou recursos financeiros recebidos pelos Cedentes em função dos eventuais pagamentos feitos pelos Clientes, oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja, evidenciadas pelos Contratos Mercantis; (iii) da Conta Vinculada e (iv) dos títulos, bens, e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas. Não foi possível atribuir valor à garantia, em razão do não envio das informações necessárias pela Securitizadora. O Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária foi atendido com <i>cash collateral</i> no montando de 100% da parcela de juros paga, conforme informado pela Securitizadora.				
Alienação Fiduciária de Bens Imóveis	Sim	Sim	Sim	R\$ 332.978.085,79
Alienação fiduciária em garantia constituída pelo Devedor em favor da Emissora sobre a propriedade superveniente dos Imóveis, nos termos da Lei nº 9.514/97, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária. O valor foi atribuído com base na cláusula 2.4 da Alienação Fiduciária, conforme laudos de avaliação elaborados em maio/2022, maio/2023, dezembro/2023 e abril/2024 pela S&P Global e pela Terra Soluções Ambientais e Agrárias Ltda.				
Aval	Não	Não	N/A	N/A
Garantia fidejussória prestada no âmbito das CPR-Fs, na forma de aval, na qualidade de responsável solidário com o Devedor em relação às Obrigações Garantidas, sem quaisquer benefícios de ordem, sendo os Avalistas: (i) AQUILES FERREIRA GUIMARÃES inscrito no CPF/ME sob o nº 254.942.283-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 02825894006; e (ii) ELISE DE JESUS MENDES GUIMARÃES inscrita no CPF/ME sob o nº 270.938.753-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 031264242006-4.				

8. Verificação do Lastro

De acordo com informações disponibilizadas pela Securitizadora, o valor presente dos créditos imobiliários objeto do lastro desta operação, considerando o informe mensal de dezembro de 2024 é de R\$ 99.275.601,58 (noventa e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

9. Assembleias de Titulares do Ativo

AEI – 24/04/2024 – aprovou a renúncia, pela Emissora, ao cumprimento das Condições de Liberação previstas nos itens (iv), (v) e (viii) da Cláusula 3.3 das CPR-F, para fins da liberação de recursos à Devedora.

AEI – 19/06/2024 - aprovou a alteração das CPR-F; retificou o cadastro dos CRA na B3, de modo que: (i) tal cadastro passe a refletir o Anexo B da Ata, sem a previsão do evento de incorporação de juros no dia 20/05/2024; e (ii) após a retificação, alterar o valor unitário da parcela de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida em 20/06/2024.

10. Alterações Estatutárias e Eventos Societários

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício social de 2024, conforme AGE realizada em 25/10/2024.

11. Status da emissão

Descumprida, visto que até a entrega do presente relatório não foi verificado o recebimento (i) do Contrato de Cessão Fiduciária registrado no Cartório (RTD) de São Paulo; e (ii) Aditamentos das CPR-Fs registradas no ambiente da B3 e no Cartório (RTD) de São Domingos do Azeitão, Maranhão.

12. Declaração do Agente Fiduciário

A Planner declara que se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário desta emissão, e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício de sua função.

Este relatório foi elaborado em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aplicável, com base nas informações e documentos legais disponibilizados pelo Emissor, os quais encontram-se à disposição para consulta junto ao Agente Fiduciário.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira do Emissor, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório, são procedentes da nossa análise acerca dos documentos da operação e eventuais aditamentos, não implicando em obrigação legal ou financeira.

Para mais informações e acesso aos documentos da emissão, sugerimos acessar o site <https://www.planner.com.br/solucoes-corporativas/fiduciario/> ou entrar em contato pelo e-mail agentefiduciario@planner.com.br.

São Paulo, abril de 2025

Planner Corretora de Valores S.A.

Agente Fiduciário

13. Informações Obrigatórias face ao disposto no Art. 15º da Resolução CVM Nº 17/21 e Artigo 68, Parágrafo 1º, Alínea B da Lei 6.404/76:

1) Inciso I do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento”:	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia. Eventuais inadimplementos encontram-se listados no presente relatório.
2) Inciso II do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários”:	Informação disponível no “Alterações Estatutárias e Eventos Societários” .
3) Inciso III do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor”:	Informação disponível no item “Índices e Limites Financeiros” .
4) Inciso IV do Artigo 15º da Resolução 17/21 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período:	Informações disponíveis no item " Posição de ativos em 31/12/2024" , conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
5) Inciso V do Artigo 15º da Resolução 17/21 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período:	Informação disponível no item “Pagamentos Efetuados em 2024 (Valores Unitários)”
6) Inciso VI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver:	Foram constituídos Fundo de Reserva e Fundo de Reserva Adicional e Fundo de Despesas.
7) Inciso VII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor:	Informação disponível no item "Destinação dos Recursos" .

8) Inciso VIII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver:	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
9) Inciso IX do Artigo 15º da Resolução 17/21 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente:	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
10) Inciso X do Artigo 15º da Resolução 17/21 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias:	Informação disponível no item " Garantias ".
11) Inciso XI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:	Informação disponível no item " Outras Emissões ".
12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função:	Declaração disponível no item " Declaração do Agente Fiduciário ".

14. Outras Emissões

Não atuamos em outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pelo Emissor, por Sociedade Coligada, Controlada, Controladora ou Integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como Agente Fiduciário no período.